



ATO DE ARQUIVAMENTO

Protocolo no SIAM 0442609/2016

O Superintendente Regional de Regularização Ambiental, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto Estadual 44.844/08:

Considerando o teor do Parecer Único 0079798/2016, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando a inércia do empreendedor em apresentar as informações complementares, imprescindíveis para subsidiar a análise do processo de licenciamento;

Considerando a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, que determina a pena de arquivamento do processo nos casos em que deixar de atender, dentro do prazo, as solicitações de informação complementar;

Considerando a Lei Estadual nº. 14.184/02, que determina a pena de arquivamento para a não apresentação de informações complementares;

Determino o **ARQUIVAMENTO** do processo nº. 00148/1997/010/2015, no qual figura como requerente a empresa- CEMTAL – MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, localizado no município de Prados - MG.

Determino ainda, que na notificação do empreendedor sobre o arquivamento do processo, conste a existência de débito a ser adimplido, cuja falta de pagamento pode ocasionar a inscrição em dívida ativa do Estado.

Remeta-se o processo à Diretoria Operacional para que proceda a publicação do arquivamento em nome da SUPRAM Sul de Minas.

Varginha, 25 de Abril de 2016.

José Oswaldo Furlanetto
Superintendente Regional de Regularização Ambiental
SUPRAM SUL DE MINAS